



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 66/2014
(Pregão Eletrônico - Registro de Preços)
Protocolo n.º 4121/2014

ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 26/09/2014 às 14:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 91/2014, da Senhora Diretora Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item/lote**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.º 5.450/2005, nº 6.204/2007 e nº 7.892/13 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura, visando suprir as necessidades deste TRE, de acordo com o presente edital e anexos.

1.1 - No **dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2014, às 14:00** horas, na Sala de Licitações, B203, do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224 - Bairro Parolin, Curitiba-PR, CEP 80.220-902, será feita a abertura do certame, exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, Planilha de Descrição dos Serviços - Anexo II e a Ata de Registro de Preços - Anexo III.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração, na contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.3.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.4 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

3.4.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário de cada item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Os valores máximos unitários para cada item são os que seguem, também transcritos no anexo II:

Itens 1, 9, 17, 25, 33, 41, 49, 57, 65 e 73: R\$ 22,42 (vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) o m²;

Itens 2, 10, 18, 26, 34, 42, 50, 58, 66 e 74: R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos) o m²;

Itens 3, 11, 19, 27, 35, 43, 51, 59, 67 e 75: R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos) o m²;

Itens 4, 12, 20, 28, 36, 44, 52, 60, 68 e 76: R\$ 24,55 (vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o m²;

Itens 5, 13, 21, 29, 37, 45, 53, 61, 69 e 77: R\$ 21,54 (vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) o m²;

Itens 6, 14, 22, 30, 38, 46, 54, 62, 70 e 78: R\$ 15,69 (quinze reais e sessenta e nove centavos) o m²;

Itens 7, 15, 23, 31, 39, 47, 55, 63, 71 e 79: R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) o m²;

Itens 8, 16, 24, 32, 40, 48, 56, 64, 72 e 80: R\$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos) o m².

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário de cada item sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração que se valerá dos preços registrados para a solicitação dos serviços.

4.5 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.5.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *comprasnet*/ documentos de habilitação, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.5.1.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.6 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se à prestação dos serviços descrita neste edital.

4.7 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.8 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.9 - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor (conforme item 9.2;a).

4.9.1 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo valor UNITÁRIO do item, sendo que a desclassificação em qualquer um dos itens implicará a desclassificação da proposta para todo o lote.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - Para cada um dos lotes (1 a 10), embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do respectivo lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total para o lote.

7.5 - No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.6 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após, expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.10 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, podendo ser contratado qualquer outro prestador de serviços, se, na ocasião da solicitação do serviço, constatar-se que os valores registrados estão superiores ao de mercado.

7.11 - A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.
- b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.
- d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os prestadores de serviços envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, para que seja obtido preço melhor.

8.2.1 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que o valor unitário deverá conter somente 02 (duas) casas decimais.

8.2.2 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, a Pregoeira efetuará a divisão para que se obtenha a referida adequação.

8.3 - A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço (por lote/item)** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

9.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o(s) documento(s) da licitante vencedora nas páginas (*sítios*) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.1.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

9.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2 - Além do cadastro no Sicafe, exigir-se-á das licitantes:

a) declaração de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, bem como declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.9).

b) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto com características similares ou superiores ao deste edital, onde conste que os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem qualquer ressalva prejudicial.

b.1) Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

9.2.1 - A licitante deverá protocolar, neste Tribunal, o documento original relativo à alínea "b", em até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

9.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

9.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

9.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520/02, artigo 4º e seus incisos.

10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1 - Após declaração da licitante vencedora, a Pregoeira comunicará às demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

10.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

10.3 - As licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta vencedora deverão encaminhar, para o e-mail cpl@tre-pr.jus.br ou fax (41) 3330-8701, a proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação no sistema eletrônico, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira.

10.4 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br ou slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão .doc, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

12.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um prestador de serviços registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de execução dos serviços compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

12.6 - Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos quantitativos e condições previstos no item **3 do Anexo III** deste Edital.

13 - DA ATA COMPLEMENTAR

13.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a ata de registro de preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

13.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta do elemento que será especificado quando da solicitação do item.

14.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

14.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

14.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O **documento fiscal**: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhada ao gestor da contratação do TRE/PR por e-mail (smci@tre-pr.jus.br), em formato PDF, ou poderá ser apresentado na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin nº. 224 - 1º andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná, atendendo obrigatoriamente aos requisitos a seguir.

15.1.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

15.1.2 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- b) Data de emissão da nota fiscal;
- c) Descritivo dos valores unitário e total;
- d) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta (a conta-corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada).

15.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

15.2 - Das condições do pagamento:

15.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

15.2.1.1 - O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

15.2.1.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias** após o atestado da Nota Fiscal pelo Gestor.

15.2.1.3 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos os encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que será calculado por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$

Link do IPCA: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

15.2.1.4 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.3 - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, **salvo naquela hipótese prevista no item 4.5.1.1.**

15.2.3.1 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido será devolvida, e nesse caso, o prazo previsto no item 15.2.1.2, será interrompido e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

15.2.3.1.1 - Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

15.2.4 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.2.4.1 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

15.2.4.2 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

15.3 - Da regularidade fiscal:

15.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da mesma.

15.3.1.1 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

15.3.1.2 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

16 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

16.1 - Da substituição tributária: Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1.234/12, IN RFB 971/09, L. C. 116/03 e L. C. 123/06, conforme o objeto da contratação.

16.2 - Dos tributos federais:

16.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da Instrução Normativa 1234/12-SRF.

16.2.2 - Quando a empresa for optante pelo Regime Simplificado Nacional (SIMPLES) não haverá a retenção de que trata o item acima.

16.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN 1234/12 da SRF - anexo IV.

16.3 – Da retenção previdenciária:

16.3.1 - Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra ou empreitada poderá ocorrer à retenção do INSS prevista no artigo 112, sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

16.4 - Da retenção do ISS:

16.4.1 - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art.6º da L.C.116/03.

16.4.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

16.5 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

16.6 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

16.6.1 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, descritas na cláusula décima quinta, item 15.1, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, prevista na cláusula sétima, item 15.3.1, darão causa ao previsto no item anterior.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

17.2 - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.3 - Pela recusa em assinar a ata de registro de preços a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado.

17.4 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, através da guia de recolhimento da União - GRU, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

¹ Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 - artigo 1.º, inciso I.

18.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

18.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

18.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

19.2 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

19.3 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

19.4 - Conforme o art. 1º da Resolução nº 09 de 06/12/05 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) este Tribunal estará impedido de manter, aditar, ou prorrogar de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

20 - INFORMAÇÕES

20.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

20.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224, Seção de Licitações - sala C385, ou ainda:

- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.
- Pregoeira: pelo telefone (41) 3330-8741.
- Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8701 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.

20.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12hs às 19hs.

Curitiba, 15 de setembro de 2014.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de pintura, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme quantitativos e especificações deste Termo de Referência e do Anexo II.

2. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão realizados nas dependências dos Fóruns Eleitorais relacionados a seguir.

1. FÓRUM ELEITORAL DE PITANGA
Endereço: Rua Duque de Caxias, 590.
Supervisor: Eduardo Jorge Serra Gonçalves.
Telefone: (42) 3646-3177.
2. FÓRUM ELEITORAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 3010.
Supervisor: Leandro Morett Góes.
Telefone: (42) 3635-2750.
3. FÓRUM ELEITORAL DE SARANDI
Endereço: Rua Francisco de Almeida, s/nº.
Supervisor: Paulo Henrique Aran.
Telefone: (44) 3264-1003.
4. FÓRUM ELEITORAL DE LAPA
Endereço: Av. João Joslin do Vale, 1250.
Supervisor: Monica Simão.
Telefone: (41) 3622-4321.
5. FÓRUM ELEITORAL DE IVAIPORÃ
Endereço: Av. Itália, 10.
Supervisor: Ronaldo Sergio Martins Valotta.
Telefone: (43) 3472-2471.
6. FÓRUM ELEITORAL DE TELÊMACO BORBA
Endereço: Av. Nossa Sra. De Fátima, s/nº.
Supervisor: Denílson Thomaz Ferreira.
Telefone: (42) 3272-3150.

7. FÓRUM ELEITORAL DE DOIS VIZINHOS
Endereço: Av. Dedi Barrichelo Montagner, 880.
Supervisor: Carla Alexandra Conte de Costa Hang.
Telefone: (46) 3536-2505.
8. FÓRUM ELEITORAL DE CAPANEMA
Endereço: Rua Padre Cirilo, 199.
Supervisor: Ranieri Rodrigo Florintino.
Telefone: (46) 3552-1806.
9. FÓRUM ELEITORAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Endereço: Av. Brasil, 4220.
Supervisor: Vânia de Lourdes Marcelino da Silva.
Telefone: (44) 3676-2662.
10. FÓRUM ELEITORAL DE MATELÂNDIA
Endereço: Av. Cristóvão Colombo, 817.
Supervisor: Márcio Luiz Muller.
Telefone: (45) 3262-1885.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

3.1 – Para a execução dos serviços a empresa deverá adotar os seguintes procedimentos:

3.1.1 – Quanto aos Serviços de Recuperação e Tratamento de Fissuras e Trincas em Paredes de Alvenaria:

a) **Preparação da parede:** Anteriormente às pinturas, deverá haver a preparação da superfície, com a correção de trincas e fissuras, remoção de partes soltas, sujeiras, mofo, gorduras, dentre outros, devendo a parede estar sem imperfeições para a pintura. Nas partes externas poderá haver a necessidade de lavagem dos locais, utilizando lavadora de alta pressão profissional, com água e hipoclorito de sódio.

b) **Emassamento:** Aplicar massa acrílica, nos locais onde houver necessidade, para correção de imperfeições na parede. Pequenos furos e microfissuras, deverão ser emassados. Após a aplicação, aguardar o período de secagem recomendado pelo fabricante e efetuar o lixamento. Após haver o lixamento, deverá ser removido o pó para aplicação da pintura.

c) **Tratamento de fissuras:** As superfícies com fissuras até 0,5 mm serão tratadas com a aplicação de uma demão de massa acrílica e na sequência o lixamento.

d) **Tratamento de trincas:** Abrir as trincas em “v”, aplicar o fundo preparador de paredes base água, aplicar produto à base de elastômero, tipo mastique. Aplicar três demãos na largura de 15cm de massa acrílica, incluindo lixamento, para recuperação das trincas. Marca de referência: Suvinil (selatrinca) ou similar.

3.1.2 – Quanto aos Serviços de Pintura:

a) No momento da pintura deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos que, caso não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

b) Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

c) Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

d) Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

e) Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

f) Para todos os tipos de pintura do presente, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em uma ou duas demãos, ou tantas quantas necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens a serem removidas.

g) Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco, e brilhante).

h) No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

i) Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

j) Os solventes a serem utilizados deverão seguir as marcas indicadas pelos fabricantes da tintas.

k) Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

l) Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga e efetuada nova pintura.

m) Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar a tinta para acabamento.

n) As pinturas de faixas de demarcação de estacionamento deverão ser com largura de 10 cm, nas cores definidas pelos gestores da contratação.

o) As pinturas de demarcação referentes à acessibilidade, deficientes físicos e idosos deverão ser conforme NBR 9050/2004.

p) Para os meios-fios, deverá ser feita uma limpeza prévia com máquina tipo lavajato, escova de aço, bem como deverão ser retiradas as vegetações que porventura existirem e que impeçam a pintura de toda a peça.

q) Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem.

3.1.3 – Quanto aos Serviços de Pintura das Tubulações e Equipamentos:

a) Todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc. deverão ser pintados nas cores e padrões da ABNT para cada instalação e em comum acordo, conforme orientação dos gestores do contrato.

b) Efetuar a lixação dos itens anteriormente mencionados para retirada do brilho.

c) Aplicar massa acrílica, conforme necessidade, confirmando com a fiscalização, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte.

d) Efetuar a aplicação de fundo próprio: Fundo preparador para superfícies metálicas de ferro ou aço; Fundo preparador para superfícies galvanizadas; Fundo preparador para superfícies metálicas de alumínio; Fundo selador epóxi para superfícies pintadas com tinta epóxi; Fundo preparador para superfícies em PVC.

3.1.4 – Quanto aos Serviços de Pintura com Esmalte Sintético Sobre Superfícies Metálicas:

a) Remoção de pintura antiga (óleo ou esmalte sintético) com a utilização de removedor próprio.

b) Durante a execução dos serviços nas esquadrias e similares metálicas, das peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes e realizar tratamento antiferrugem.

c) As graxas e gorduras devem ser eliminadas previamente à pintura.

d) Todas as esquadrias e similares metálicas, etc., a serem pintados, deverão ser emassadas com a aplicação de massa plástica para correção de defeitos mais grosseiros, pois esta não dá acabamento perfeito, e após sua secagem lixar e aplicar massa rápida, em camadas finas, para correção de pequenos defeitos, que será posteriormente lixada com lixa de 220 à 400 para acabamento liso.

e) Efetuar a aplicação de fundo próprio: Fundo preparador para superfícies metálicas de ferro ou aço; Fundo preparador para superfícies galvanizadas; Fundo preparador para superfícies metálicas de alumínio.

f) Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

g) Aplicar a tinta de acabamento, já na cor definitiva, não deixando passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), até atingir a cobertura necessária a um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes.

3.1.5 – Quanto aos Serviços de Pintura Sobre Superfícies de Madeira (Portas, Caixilhos, Rodapés, etc):

a) Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira, e no caso de repintura lixar até a retirada do brilho.

b) As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Veios resinosos ou nós deverão ser primeiramente selados com verniz.

c) Após o preparo da superfície deverá ser feita aplicação de fundo para preparação de superfícies de madeira em exteriores e interiores. Aguardar a secagem e proceder o lixamento com lixa fina grana 280, 320 ou 400.

d) Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar massa à óleo para madeira, a base de resina alquídica longa em óleo, empregada para corrigir imperfeições em superfícies de madeira. Após a secagem, lixar novamente, eliminar o pó e aplicar o acabamento sintético, nas cores definidas pelos gestores.

3.1.6 – Quanto aos Materiais:

- a) Pintura em alvenaria: Para pintura em alvenaria deverão ser utilizadas tintas acrílicas da linha Premium, com acabamento fosco.
- b) Pintura em esquadrias de madeira e ferro: Para pintura em madeira e ferro deverão ser utilizadas tinta esmalte sintético da linha Premium.
- c) Pintura em piso de concreto: As tintas para pintura em alvenaria deverão ser acrílicas, específicas para piso, da linha Premium.
- d) Marcas de referência²: Suvinil, Renner, Sherwin Willians, Coral e Lukscolor, as quais devem ser livres de chumbo e benzeno em sua composição.
- e) Na preparação da superfície para pintura deverão, preferencialmente, ser utilizados materiais de mesma marca.
- f) Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.
- g) A aprovação final da cor da tinta a ser utilizada deverá ser aprovada, após teste in loco, pela Fiscalização.
- h) A marca da tinta, informada no momento da licitação, deverá ser a utilizada na execução dos serviços.
- i) As cores das tintas deverão seguir o padrão existente atualmente em cada Fórum Eleitoral.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE

4.1- Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A empresa contratada para execução dos serviços deverá atender às condições que seguem:

² As marcas de referência foram obtidas por meio do site do Ministério das Cidades <http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos_simac_psqs2.php?id_psq=65>, o qual tem o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, cujo objetivo é a avaliação da conformidade das empresas de serviços e obras, melhoria de qualidade de materiais, normalização técnica, capacitação de laboratórios, avaliação de tecnologias inovadoras, informação ao consumidor e promoção da comunicação entre os setores envolvidos.

a) Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do comunicado do fiscal da contratação para início dos serviços.

b) Informar em até 05 (cinco) dias depois de solicitado, o cronograma para execução dos serviços, os quais deverão ser aprovados pelo Fiscal de Contratação.

c) Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e sob sua exclusiva responsabilidade.

d) Planejar a sua rotina de trabalho cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de excelência sob os aspectos de organização, eficiência, qualidade, e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do Fiscal da contratação, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela contratada.

e) Responsabilizar-se pela proteção de móveis, equipamentos, pisos e outros acessórios existentes nas dependências a serem pintadas, para que não sejam danificados por ocasião da realização dos serviços.

f) A Contratada deverá recompor o ambiente eventualmente atingido pelos serviços de pintura, procedendo à limpeza dos móveis, pisos e acessórios ou, até mesmo, substituir o material que for danificado.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

h) Fornecer todos os materiais (tais como tintas, escadas, pás, equipamentos de proteção, tapumes, andaimes etc.), equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.

i) Informar ao supervisor (a) do Fórum a identificação dos funcionários que executarão os serviços contratados e assegurar que os mesmos façam uso de uniformes e com crachá de identificação durante a realização dos serviços.

j) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto da contratação.

k) Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual.

l) Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados.

m) Todos os produtos, serviços e materiais utilizados devem atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor.

n) Manter, durante toda a execução da contratação, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 - A Contratada deverá executar diariamente, ao final de cada serviço efetuado, a limpeza dos locais utilizados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

6.2 - É de responsabilidade da contratada recolher e separar todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, para possibilitar o descarte por parte do Contratante.

6.3 - A contratada se compromete a observar as normas de economia de energia elétrica e água, eventualmente necessárias para o desempenho dos serviços, em atendimento aos critérios de sustentabilidade adotados pela Justiça Eleitoral.

6.4 - A Contratada deverá utilizar, na realização dos serviços, materiais com menor potencial ofensivo ao meio ambiente, inclusive com essa previsão já efetuada em sua planilha de custos (características, marcas, detalhamentos).

6.5 - A Contratada deverá prezar pela utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1 - O recebimento dos serviços será feito da seguinte forma:

7.1.1 - Conferencia da qualidade do material empregado de acordo com as condições postas na licitação, mediante assinatura do Chefe de Cartório, em recibo emitido pela empresa contratada.

7.1.2 - Após o preparo das paredes com correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento a contratada deverá informar o Chefe de Cartório responsável pelo Fórum Eleitoral para que ele vistorie os serviços, mediante declaração de que está de acordo com os serviços realizados.

7.1.3 - Após a secagem de cada demão de pintura, a contratada deverá informar o Chefe de Cartório responsável pelo Fórum Eleitoral para que ele vistorie os serviços, mediante declaração de que está de acordo com os serviços realizados, das três demãos de pinturas realizadas serão originadas três declarações.

7.1.4 - Após o término dos serviços a contratada emitirá um termo de conclusão dos serviços contratados que será assinado pelo Chefe de Cartório responsável pelo Fórum Eleitoral.

7.1.5 - A contratada deverá fazer uma memória de cálculo com as metragens executadas, separadas por ambiente, que deverá ser encaminhada à SMCI para conferência. Após a devida conferência, a SMCI informará à empresa a liberação para o faturamento dos serviços. Em hipótese alguma a empresa poderá executar quantidade superior àquela contratada sob pena de não recebimento pelos serviços excedentes.

8. GARANTIA

8.1 - Os serviços objetos da presente contratação deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados do aceite final pelo TRE/PR. Para efeitos da garantia, serão considerados também os materiais utilizados para o cumprimento do objeto.

8.2 - Caso seja constatado qualquer defeito/imperfeição nos serviços executados, a Contratada deverá providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do comunicado do TRE.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, sendo certo que este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

9.2 - As licitantes interessadas na presente contratação poderão conferir "in loco" as condições em que se encontram os locais onde serão efetuados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do objeto da mesma.

9.2.1 - As visitas deverão ser agendadas diretamente com o responsável (supervisor) por cada Fórum Eleitoral, conforme indicação constante no item 3 deste Termo de Referência.

9.3 - Dúvidas referentes à contratação (realização dos serviços) poderão ser sanadas junto a Seção de Manutenção dos Cartórios do Interior deste TRE-PR pelos telefones (41) 3330-8608 ou (41) 3330-8802 das 12 às 19hs.

ANEXO_II - PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 - FÓRUM ELEITORAL DE PITANGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN .	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Pintura em parede interna , compreendendo: a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura (quando necessário), de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras; b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento; c) Pintura com tinta acrílica com três demãos.	1000	m ²	R\$ 22,42
2	Pintura em parede externa , compreendendo: a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento; b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento; c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.	1000	m ²	R\$ 20,17
3	Pintura em muro , compreendendo: a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento; b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento; c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.	500	m ²	R\$ 17,70
4	Pintura em superfícies de madeira , compreendendo: a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura e lixamento; b) Aplicação de fundo próprio; c) Correção de imperfeições; d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.	100	m ²	R\$ 24,55
5	Pintura em esquadrias de ferro e similares metálicos , compreendendo: a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura, eliminação de ferrugens e lixamento; b) Correção de imperfeições; c) Aplicação de fundo próprio; d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.	500	m ²	R\$ 21,54
6	Pintura em piso de concreto , compreendendo: a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras; b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), com duas demãos.	700	m ²	R\$ 15,69
7	Pintura em piso de concreto para faixas de demarcação , compreendendo: a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras; b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), duas demãos com faixas de 10 cm de largura.	100	m ²	R\$ 23,25
8	Limpeza de final de obra	300	m ²	R\$ 7,62

LOTE 2 - FÓRUM ELEITORAL DE LARANJEIRAS DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	UN .	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
9	<p>Pintura em parede interna, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura (quando necessário), de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 22,42
10	<p>Pintura em parede externa, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 20,17
11	<p>Pintura em muro, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	500	m ²	R\$ 17,70
12	<p>Pintura em superfícies de madeira, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura e lixamento;</p> <p>b) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>c) Correção de imperfeições;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	100	m ²	R\$ 24,55
13	<p>Pintura em esquadrias de ferro e similares metálicos, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura, eliminação de ferrugens e lixamento;</p> <p>b) Correção de imperfeições;</p> <p>c) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	500	m ²	R\$ 21,54
14	<p>Pintura em piso de concreto, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), com duas demãos.</p>	700	m ²	R\$ 15,69
15	<p>Pintura em piso de concreto para faixas de demarcação, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), duas demãos com faixas de 10 cm de largura.</p>	100	m ²	R\$ 23,25
16	Limpeza de final de obra	300	m ²	R\$ 7,62

LOTE 3 - FÓRUM ELEITORAL DE SARANDI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	UN .	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
17	<p>Pintura em parede interna, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura (quando necessário), de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 22,42
18	<p>Pintura em parede externa, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 20,17
19	<p>Pintura em muro, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	500	m ²	R\$ 17,70
20	<p>Pintura em superfícies de madeira, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura e lixamento;</p> <p>b) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>c) Correção de imperfeições;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	100	m ²	R\$ 24,55
21	<p>Pintura em esquadrias de ferro e similares metálicos, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura, eliminação de ferrugens e lixamento;</p> <p>b) Correção de imperfeições;</p> <p>c) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	500	m ²	R\$ 21,54
22	<p>Pintura em piso de concreto, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), com duas demãos.</p>	700	m ²	R\$ 15,69
23	<p>Pintura em piso de concreto para faixas de demarcação, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), duas demãos com faixas de 10 cm de largura.</p>	100	m ²	R\$ 23,25
24	Limpeza de final de obra	300	m ²	R\$ 7,62

LOTE 4 - FÓRUM ELEITORAL DA LAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	UN .	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
25	<p>Pintura em parede interna, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura (quando necessário), de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 22,42
26	<p>Pintura em parede externa, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 20,17
27	<p>Pintura em muro, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	500	m ²	R\$ 17,70
28	<p>Pintura em superfícies de madeira, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura e lixamento;</p> <p>b) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>c) Correção de imperfeições;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	100	m ²	R\$ 24,55
29	<p>Pintura em esquadrias de ferro e similares metálicos, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura, eliminação de ferrugens e lixamento;</p> <p>b) Correção de imperfeições;</p> <p>c) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	500	m ²	R\$ 21,54
30	<p>Pintura em piso de concreto, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), com duas demãos.</p>	700	m ²	R\$ 15,69
31	<p>Pintura em piso de concreto para faixas de demarcação, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), duas demãos com faixas de 10 cm de largura.</p>	100	m ²	R\$ 23,25
32	Limpeza de final de obra	300	m ²	R\$ 7,62

LOTE 5 - FÓRUM ELEITORAL DE IVAIPORA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	UN .	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
33	<p>Pintura em parede interna, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura (quando necessário), de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 22,42
34	<p>Pintura em parede externa, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 20,17
35	<p>Pintura em muro, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	500	m ²	R\$ 17,70
36	<p>Pintura em superfícies de madeira, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura e lixamento;</p> <p>b) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>c) Correção de imperfeições;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	100	m ²	R\$ 24,55
37	<p>Pintura em esquadrias de ferro e similares metálicos, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura, eliminação de ferrugens e lixamento;</p> <p>b) Correção de imperfeições;</p> <p>c) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	500	m ²	R\$ 21,54
38	<p>Pintura em piso de concreto, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), com duas demãos.</p>	700	m ²	R\$ 15,69
39	<p>Pintura em piso de concreto para faixas de demarcação, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), duas demãos com faixas de 10 cm de largura.</p>	100	m ²	R\$ 23,25
40	Limpeza de final de obra	300	m ²	R\$ 7,62

LOTE 6 - FÓRUM ELEITORAL DE TELÊMACO BORBA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	UN .	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
41	<p>Pintura em parede interna, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura (quando necessário), de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 22,42
42	<p>Pintura em parede externa, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 20,17
43	<p>Pintura em muro, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	500	m ²	R\$ 17,70
44	<p>Pintura em superfícies de madeira, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura e lixamento;</p> <p>b) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>c) Correção de imperfeições;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	100	m ²	R\$ 24,55
45	<p>Pintura em esquadrias de ferro e similares metálicos, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura, eliminação de ferrugens e lixamento;</p> <p>b) Correção de imperfeições;</p> <p>c) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	500	m ²	R\$ 21,54
46	<p>Pintura em piso de concreto, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), com duas demãos.</p>	700	m ²	R\$ 15,69
47	<p>Pintura em piso de concreto para faixas de demarcação, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), duas demãos com faixas de 10 cm de largura.</p>	100	m ²	R\$ 23,25
48	Limpeza de final de obra	300	m ²	R\$ 7,62

LOTE 7 - FÓRUM ELEITORAL DE DOIS VIZINHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	UN .	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
49	<p>Pintura em parede interna, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura (quando necessário), de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 22,42
50	<p>Pintura em parede externa, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 20,17
51	<p>Pintura em muro, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	500	m ²	R\$ 17,70
52	<p>Pintura em superfícies de madeira, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura e lixamento;</p> <p>b) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>c) Correção de imperfeições;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	100	m ²	R\$ 24,55
53	<p>Pintura em esquadrias de ferro e similares metálicos, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura, eliminação de ferrugens e lixamento;</p> <p>b) Correção de imperfeições;</p> <p>c) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	500	m ²	R\$ 21,54
54	<p>Pintura em piso de concreto, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), com duas demãos.</p>	700	m ²	R\$ 15,69
55	<p>Pintura em piso de concreto para faixas de demarcação, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), duas demãos com faixas de 10 cm de largura.</p>	100	m ²	R\$ 23,25
56	Limpeza de final de obra	300	m ²	R\$ 7,62

LOTE 8 - FÓRUM ELEITORAL DE CAPANEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	UN .	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
57	<p>Pintura em parede interna, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura (quando necessário), de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 22,42
58	<p>Pintura em parede externa, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 20,17
59	<p>Pintura em muro, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	500	m ²	R\$ 17,70
60	<p>Pintura em superfícies de madeira, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura e lixamento;</p> <p>b) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>c) Correção de imperfeições;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	100	m ²	R\$ 24,55
61	<p>Pintura em esquadrias de ferro e similares metálicos, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura, eliminação de ferrugens e lixamento;</p> <p>b) Correção de imperfeições;</p> <p>c) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	500	m ²	R\$ 21,54
62	<p>Pintura em piso de concreto, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), com duas demãos.</p>	700	m ²	R\$ 15,69
63	<p>Pintura em piso de concreto para faixas de demarcação, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), duas demãos com faixas de 10 cm de largura.</p>	100	m ²	R\$ 23,25
64	Limpeza de final de obra	300	m ²	R\$ 7,62

LOTE 9 - FÓRUM ELEITORAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI -DADE	UN .	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
65	<p>Pintura em parede interna, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura (quando necessário), de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 22,42
66	<p>Pintura em parede externa, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 20,17
67	<p>Pintura em muro, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	500	m ²	R\$ 17,70
68	<p>Pintura em superfícies de madeira, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura e lixamento;</p> <p>b) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>c) Correção de imperfeições;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	100	m ²	R\$ 24,55
69	<p>Pintura em esquadrias de ferro e similares metálicos, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura, eliminação de ferrugens e lixamento;</p> <p>b) Correção de imperfeições;</p> <p>c) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	500	m ²	R\$ 21,54
70	<p>Pintura em piso de concreto, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), com duas demãos.</p>	700	m ²	R\$ 15,69
71	<p>Pintura em piso de concreto para faixas de demarcação, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), duas demãos com faixas de 10 cm de largura.</p>	100	m ²	R\$ 23,25
72	Limpeza de final de obra	300	m ²	R\$ 7,62

LOTE 10 - FÓRUM ELEITORAL DE MATELÂNDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	UN .	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
73	<p>Pintura em parede interna, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura (quando necessário), de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 22,42
74	<p>Pintura em parede externa, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	1000	m ²	R\$ 20,17
75	<p>Pintura em muro, compreendendo:</p> <p>a) Preparação da parede a ser pintada com a limpeza da superfícies, remoção de partículas soltas e/ou sujeiras, correção de fissuras, trincas ou imperfeições (inclusive quando for grafiato) e lixamento;</p> <p>b) Correção de fissuras, trincas e imperfeições e lixamento;</p> <p>c) Pintura com tinta látex acrílica com três demãos.</p>	500	m ²	R\$ 17,70
76	<p>Pintura em superfícies de madeira, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura e lixamento;</p> <p>b) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>c) Correção de imperfeições;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	100	m ²	R\$ 24,55
77	<p>Pintura em esquadrias de ferro e similares metálicos, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção da antiga pintura, eliminação de ferrugens e lixamento;</p> <p>b) Correção de imperfeições;</p> <p>c) Aplicação de fundo próprio;</p> <p>d) Pintura com tinta esmalte com duas demãos.</p>	500	m ²	R\$ 21,54
78	<p>Pintura em piso de concreto, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), com duas demãos.</p>	700	m ²	R\$ 15,69
79	<p>Pintura em piso de concreto para faixas de demarcação, compreendendo:</p> <p>a) Preparação do local a ser pintado com a limpeza da superfície, remoção de eventuais partículas soltas e/ou sujeiras;</p> <p>b) Pintura com tinta acrílica, específica para piso (alto tráfego), duas demãos com faixas de 10 cm de largura.</p>	100	m ²	R\$ 23,25
80	Limpeza de final de obra	300	m ²	R\$ 7,62

ANEXO III

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

PAD nº 4121/2014

Pregão Eletrônico nº ../2014

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05 e nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 66/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo prestador de serviços abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **para contratação de empresa especializada para a execução de serviços pintura**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem **obrigações do órgão gerenciador**:

- a) notificar o prestador de serviços registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador de serviços:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao prestador de serviços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o prestador de serviços cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem **obrigações do prestador de serviços**:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) concluir o serviço solicitado no prazo estipulado na Nota de Empenho em função do volume contratado, a contar do aceite da Nota de Empenho;

- e) prestar garantia dos serviços realizados pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. Para efeitos de garantia serão considerados também os materiais utilizados para o cumprimento do objeto.
 - e.1) refazer no prazo máximo de 3 (tres) dias, após a notificação, o serviço que apresentar defeitos/imperfeições durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2 - Os serviços ou contratações adicionais a que se refere a Cláusula anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador dos serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contadas da data registrada no SIASG.

5. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os serviços serão acompanhados pelo chefe do Cartório ou e/ou seus substitutos oficialmente designados, que serão os fiscais da contratação. A gestão da contratação caberá à Seção de Manutenção dos Cartórios do Interior.

5.1.1 - Nos termos da Lei 8666/93, art.67, parágrafos 1º. e 2º., caberá ao fiscal ou seu substituto imediato:

a) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas descritas no instrumento contratual/nota de empenho, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

b) Realizar a conferência e recebimento dos serviços, nos termos estabelecidos no item 8 deste termo de referência.

c) Comunicar à contratada via e-mail, a necessidade de solucionar problemas, defeitos ou irregularidades encontrados no decorrer da prestação dos serviços, fixando prazos para solucioná-los.

d) Ao persistirem as irregularidades, comunicar o gestor quanto a necessidade de abertura de processo administrativo.

5.1.2 - Caberá à gestão contratual:

a) Receber e atestar a nota fiscal referente aos serviços contratados encaminhado-a, no PAD respectivo, ao setor financeiro, para pagamento.

b) Oficiar a prestadora do serviço, a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas.

c) A persistirem as irregularidades, o gestor abrirá processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), e o encaminhará à Coordenadoria de Apoio Administrativo, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, em formulário específico, bem como anexar cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

d) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação.

e) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da Contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos financeiros ou outros.

f) Realizar adequações ao objeto contratual, eventualmente necessárias.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize os serviços e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá o reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar na pena de suspensão do direito de licitar.

6.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções a seguir, de acordo com o capítulo IV da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002:

a) Advertência.

b) 1. Multa de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na conclusão dos serviços ou pelo atraso em refazer aqueles que não atendam as características exigidas, incidente sobre o valor do quantitativo inadimplido, limitada a 10 dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do pedido efetivado.

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido pertinente pelo inadimplemento total ou pela recusa em refazer os serviços que estejam em desacordo com as condições exigidas para a contratação.

3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido pertinente pelo inadimplemento a outras obrigações pactuadas, que não estejam relacionadas acima e que venham a causar prejuízos ao Contratante.

4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, aferida de acordo com os prejuízos e transtornos causados à Administração, caso não assine a ata de registro de preços, não receba/retire a nota de empenho, se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados, ou ainda a prestar a garantia exigida, podendo ser cumulada com o impedimento de licitar e contratar com este Órgão.

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sicafe, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura que vier a fazer jus.

7.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda³ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

³ Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do prestador de serviços será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I.** descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I.** por razão de interesse público;
- II.** a pedido do prestador de serviços.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do prestador de serviços, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5 - No caso do prestador de serviços encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do prestador de serviços, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6 - A solicitação do prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da execução dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura Representante legal)

Nome:

CARGO:

Dra. Ana Flora França e Silva

Diretora-Geral do TRE/PR